**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 4.166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito destinam-se a:

I - Pavimentação asfáltica em vias urbanas;

II - Aquisição de equipamentos permanentes e máquinas pesadas;

III - Execução de obras e serviços de engenharia voltados à melhoria da infraestrutura municipal.

§ 2º A contratação observará a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros decorrentes da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a reter os valores correspondentes diretamente dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento municipal, ou incluídos por meio de créditos adicionais, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento municipal, ou os créditos adicionais a que se refere o artigo anterior, deverão consignar as dotações orçamentárias necessárias à amortização do financiamento e ao pagamento dos encargos anuais decorrentes do contrato.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 11/11/2025 às 14:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3560283** e o código verificador **968E4351**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **12/11/2025**, edição **972**, página **23** e código verificador **30348**.

**Referência:** Processo nº 19-16855/2025. Docto ID: 3560283 v1